**LEI Nº 1.340**

De 09 de novembro de 1993

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Fuad Ahmed Saleh,** Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º:-** Ficam reajustados em 25.17%(vinte e cinco ponto dezessete por cento) os salários dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de outubro de 1993.

**Artigo 2º:-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de**
**BARRINHA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1993**

**FUAD AHMED SALEH**
**Prefeito Municipal**

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Publ.em jornal local.Reg.em livro próprio.
Registre-se.

p/Secretaria